

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 22.076.164-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa qualificada, que tenha condições de prestar todos os serviços pertinentes de intérpretes com receptores de som para a realização da II Conferência de Migrações, Refúgio e Apatridia.

UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Cidadania

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Interpretes de Libras, espanhol e crioulo e equipamentos necessários de tradução simultânea para realização da II Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do Paraná, que será realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2024, no município de Curitiba, conforme itens, especificações e quantitativos dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Intérpretes LIBRAS	12
2	Intérpretes Crioulo e Espanhol	12
3	receptores com cabine de som técnico recepcionista durante todo evento efetuando deslocamento para salas de trabalho.	150

DESCRIÇÃO	DIARIA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Intérpretes LIBRAS	2	R\$ 300,00	12	R\$ 7.200,00
Intérpretes Crioulo Espanhol	2	R\$ 1.000,00	12	R\$ 24.000,00
receptores com cabine de som técnico recepcionista durante todo evento efetuando deslocamento	2	R\$ 90,00	150	R\$ 27.000,00

2

para salas de trabalho.				
TOTAL				R\$ 58.200,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O evento está previsto para 12 horas de carga horária, no primeiro dia das 08:00 às 18:00, com pausa do almoço prevista para 12:00 às 14:00. Segundo dia previsto das 08:00 até 12:00, podendo ser prorrogado devido as salas de oficinas.

Item 1 Intérpretes de LIBRAS

Item 2 Intérpretes de Espanhol e Crioulo

Item 3 receptores com cabine de som, técnico e recepcionista durante todo o evento efetuando deslocamento para salas de trabalho

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser executados nos, dia **24 a 25 /04/2024** dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho.

1.4.2 Local para Entrega/Prestação de Serviço: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, de segunda a sexta de 08:00 à 17:00.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de amostra, pois não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação de intérpretes, objeto em questão é a realização da II Conferência Estadual das Migrações, Refúgio e Apátrida que será realizado nos dias 24 a 25 de abril de 2024, considerando a escolha e necessidade dos itens que se torna indispensável, a única solução existente no momento é por meio de Dispensa eletrônica.

Considerando que o evento vem discutir sobre os novos planos da regularização dos imigrantes, o evento reunir especialistas e representantes governamentais e não governamentais e membros civil de outros Estados e Municípios, para discutir e debater questões crucias relacionados ao direito de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no Brasil para que o governo Federal possa efetivar os direitos da população de migrantes, que ocorrera no ano de 2024 na Cidade de Curitiba com base na Portaria SENAJUS/ MJSP n.º 81.

I)Aprofundar o debate sobre migrações, refúgio e apátrida.

3

II) Propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas para pessoas migrantes, refugiadas apátridas.

III) promover a participação social e política de migrantes refugiadas apátridas.

IV) fomentar a integração entre os entes federativos, organizações da sociedade civil e associações e coletivos de pessoas de migrantes refugiadas apátridas que atuam no tema.

Na parte do processo fazem parte o Ministério Da Justiça e Segurança, através da Secretaria de Justiça e Cidadania- SEJU como organizador e mobilizador das ações que envolvem.

Para que possa haver o evento necessita de intérpretes de libras, Crioulo e espanhol com receptores com cabine de som técnico recepcionista durante todo evento efetuando deslocamento para salas de trabalho na de do evento da II Conferência Estadual das Migrações, Refúgio e Apátrida que será realizado nos dias 24 a 25 de abril de 2024. Como são dois dias de evento a necessidade de intérpretes com receptores de som para as 6 salas de oficinas com horas de 4 horas dos intérpretes, com o direito de sair para o intervalo para uso do banheiro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto destina-se a atender a necessidade II Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do Paraná As melhores propostas que demonstrarem os melhores valores em uma parcela, ou seja, aquela empresa que tiver disponibilidade de oferecer objeto pedido, sem parcelamento, demonstrará os resultados pretendidos com maior economicidade e melhor aproveitamento financeiro.

3.2 Os requisitos para aquisição do intérpretes levará em conta, a qualidade do serviço, quesito demonstrado pelas empresas que forneceram os orçamentos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 296, 369 e 370 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

4.1.1 Pesquisa livre com fornecedores; e comparação na pesquisa de preço

4.1.2 Pesquisa em preços registrados no Portal Transparência do Estado do Paraná e

4.1.3 Pesquisa de preços registrados no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

4.2 Para a definição do valor máximo para cada lote, este departamento considerou menor preço global pela pesquisa de preços realizada na formação do valor máximo unitário para todos os lotes, por refletirem valores praticados pelo mercado, sem afirmar que os demais estão desarrazoados e/ou inflados.

4.3 A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Patricia Alessandra Maçaneiro, que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o **inciso do IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022.**

4

4.4 O critério utilizado para a formação dos preços foi o de “menor preço”, e o valor máximo estabelecido para a contratação é resultante da soma do valor total de cada item apresentado após pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Estudo, bem como preço público.

4.5 O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste termo de referência é de apenas 1 (um) lote de acordo com natureza dos itens e as especificações, sendo tecnicamente inviável ao seu parcelamento, pois a contratação simultânea de várias empresas pode colocar em risco a organização do evento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada adotará, sempre que possível, práticas e critérios sustentáveis, dentre eles:

- 6.1.1** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.8** Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2 adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art.48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Somente poderão participar da disputas do lote, as empresas que se enquadram na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei complementar nº 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços devem ser prestado nos dias 24 a 25 de abril de 2024, nos seguintes horários das 8:00 as 18:00 horas no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.2.1. Valor Global: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

11.2.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços item 1.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não se aplica

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não se aplica

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 Devido às características comuns de mercado dos objetos e do método de fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por se tratar de dispensa de licitação será emitida nota de empenho e os valores contratados somente serão pagos após o recebimento do objeto.

16. VIGENCIA

16.1.1 A vigência não se aplica em razão da dispensa de minuta de contratual, com base no art 95, I e II, da lei 14.133/21.

17. DO REAJUSTAMENTO..

17.1 Não se aplica em razão da dispensa de minuta de contratual, com base no art 95, I e II, da lei 14.133/21.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 49.02.14.422.26.8379 – Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos– Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, Subelemento 39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de Recurso 761

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As partes e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de Abril de 2024

Rodolfo Moser
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos